



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

TERMO DE REFERÊNCIA N° 159/SML/2023

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição Drone Phantom 4 pro plus v 2.0 e baterias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A presente justificativa, extraída dos autos do **Processo n° 0060000021978/2023-31-e**, visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido nas Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 15.402/2018 e alterações.

Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, constando ainda nos autos análise do **DAPD/SGP/SGG**, manifestando-se FAVORÁVEL, para a contratação, conforme Despacho Fundamentado e-doc **F953570F-e**. Neste sentido, foi juntado ao processo o Termo de Referência, devidamente aprovada pelo Ordenador de Despesas, e-doc **055BFE5C-e**.

Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no Fluxograma aprovado pelo **Decreto Municipal n. 15.403, de 22.08.2018, em especial no Anexo I**, é que formalizamos o presente Termo de Referência, com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Licitações.

2.2. JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SEMA

2.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA tem por finalidade a gestão e implementação da política de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente do Município, para consecução de atividades de natureza local nos termos das competências constitucionais e da Lei Orgânica do Município, o exercício de ação fiscalizadora de observâncias das normas contidas na legislação ambiental, exercendo o poder de polícias nos casos de infração a legislação ambiental.

2.2. Com objetivo de cumprir a sua missão institucional esta Secretaria para promover a Gestão Pública Ambiental com eficiência e efetividade, implantando e implementando ações, projetos e programas com vistas ao fortalecimento da Qualidade Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Município. Para isso, a prestação dos serviços e os atendimentos aos usuários devem ocorrer de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência, ética, moralidade, legalidade, impessoalidade, eficiência, eficácia.

2.3. Com finalidade de cumprir a sua missão institucional, esta secretaria e coordenadoria devem promover a Gestão Pública Ambiental com eficiência e efetividade, implantando e implementando ações, projetos e programas com vistas ao fortalecimento da Qualidade Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Município.

2.4. É crucial a aquisição para a utilização de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA), conhecidas também como DRONE, já acontece dentro das atividades realizadas pela SEMA, principalmente na identificação e delimitação de Áreas de Preservação Permanente ou atividades de identificação de áreas ambientalmente protegidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

2.5. O município de Porto Velho possui uma extensão de aproximadamente 180 (cento e oitenta) quilômetros de microbacias, necessitando de seus mapeamentos para identificar áreas invadidas e impedir que novas invasões ocorram, bem como a promoção de políticas públicas para população, com a promoção de qualidade ambiental;

2.6. Além do mapeamento das bacias do município de Porto Velho e distritos, necessário se faz que esta Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, realize, também, o mapeamento e monitoramento das áreas verdes. Além disso, é sabido que nosso município se encontra em um dos principais biomas do Brasil, a floresta amazônica, que conta com uma vasta área ambiental, que é de extrema importância que ocorra neste sentido, é extremamente necessário que frequentemente ocorra seu mapeamento e monitoramento por meio de drones, a fim de impedir a destruição dessas áreas.

2.7. A utilização da tecnologia do DRONE, é de suma importância para preservação do meio ambiente localizado em Porto Velho, que hoje conta com uma extensa área de interesse ambiental, correspondente tanto a Áreas de Preservação Permanente como outras áreas ambientais.

2.8. Assim considera-se de muita importância a aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA) para utilização nos levantamentos nas Unidades de Conservação, Lagos, margens de rios e igarapés e em áreas de florestas virgens ou em recuperação de Porto Velho e seus distritos.

2.9. A quantidade das baterias solicitadas para o drone justifica-se porque cada uma delas permite a operação dos equipamentos por, no máximo, trinta minutos. Portanto, a quantidade de baterias solicitadas proporcionará maior tempo de operação do drone, tempo esse adequado para finalização do voo.

2.10. Assim sendo, para atendimento do Decreto nº. 15.403, de 22 de agosto de 2018, que dispõe sobre os procedimentos de controle dos atos de gestão referentes à execução orçamentária e financeira do Poder Executivo, a aquisição pretendida deverá ser examinada pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, para manifestação em relação aos aspectos quantitativos, qualitativos e custo-benefício da despesa, como também pela Superintendência Municipal de Licitação - SML.

3. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS BENS

3.1. O prazo para entrega dos materiais/bens é de até 30 (trinta) dias, contados após a entrega da nota de empenho. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada.

3.2. A contratada deverá entregar os equipamentos de acordo com o ofertado em sua proposta e em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

3.3. Os bens objeto desta licitação, deverão ser entregues na Sede da SEMA, Rua: Gen. Osório, 81 - Centro, Porto Velho - RO, 76804-264, na cidade de Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, no período das 08:00 às 14:00 horas, com prévio agendamento, por meio dos telefones (69) 3901-1331, observando o horário comercial, devendo o mesmo proceder com a comunicação da entrega com antecedência mínima de 24 horas.

3.4. O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e suas alterações;

3.5. Expedida a Autorização de Fornecimento e/ou Executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no Art. 40, Inciso XVI e § 4º, Inciso II, c/c o Art. 73, Inciso II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002, e alterações, sendo que a conferência e o recebimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ficarão sob a responsabilidade de Servidor e/ou Comissão de Recebimento, podendo ser: Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais. O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

3.6. Definitivamente será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pela comissão de recebimento que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos equipamentos entregue, de conformidade com o exigido;

3.7. A Comissão de Recebimento dos materiais fará a conferência da quantidade e qualidade dos materiais entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência;

3.8. Só será reconhecida a entrega realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal se forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

3.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, o que dispõe o § 2º artigo 73 da lei 8666/93;

3.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida pelo prazo fornecido pelo Fabricante;

4.2. O início do período de garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos;

4.3. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990;

4.4. A licitante vencedora será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas;

4.5. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante;

4.6. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento do bem compatíveis com o objeto a ser licitado, e ainda:

5.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº.8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA;

6.2. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis, preferencialmente, em sítio eletrônico as informações referentes ao encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados em relação ao objeto deste Termos de Referência, nos termos do art. 411 da Lei nº 13.709, de 2018.

6.3. Enviar relatório de Conformidade e Adequação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) a pedido da CONTRATANTE, para que a mesma mostre evidências diante a CONTRATANTE e AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - ANPD;

6.4. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

6.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais de que trata a Lei Federal nº 13.709/2018;

6.6. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA;

6.7. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações;

6.8. Danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do controlador, hipótese em que o operador equipara-se ao controlador, disposto no art.42, I da Lei nº13.709/2018, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 da Lei nº13.709/2018;

6.9. Deverá realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pelo controlador, que verificará a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria, disposto no art.39 da Lei nº 13.709, de 2018;

6.10. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

- 6.11.** Como o sistema será por acesso a Navegadores web e banco de dados relacional, tal contratada deve estar em conformidade com o Art. 6º - incisos I até X da Lei nº13.709/2018, isto comprovar por meio de documentação
- 6.12.** Responsabilizar-se integralmente pelos softwares a serem entregues, nos termos da legislação vigente.
- 6.13.** Ficará obrigada a se responsabilizar pela entrega dos softwares, sendo que esta será destinada a resolver problemas envolvendo vícios contidos, no prazo de 15 dias úteis, sem prejuízo da garantia legal.
- 6.14.** Entregar os softwares de acordo com as especificações, prazo e quantidades estipuladas neste Termo de Referência.
- 6.15.** Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- 6.16.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 6.17.** Prestar à CONTRATANTE qualquer informação, sobre tudo a qualquer dificuldade encontrada.
- 6.18.** Responsabilizar-se por todos os transportes dos equipamentos/software em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir.
- 6.19.** A CONTRATADA será responsável por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos objetos da contratação.
- 6.20.** Deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Aprovar, previamente com a Contratante, todos os softwares, antes da instalação.
- 6.21.** Ficarão a cargo da CONTRATADA os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição, objeto deste Termo de Referência.
- 6.22.** Obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.
- 6.23.** Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Identificação do Encarregado pelo Tratamento de dados Pessoais(DPO) - disposto no art. 41, § 1º, da Lei 13.709/2018;
- 7.2.** Nas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais no art. 41, § 1º, da Lei 13.709/2018; 8.1.3. Informado as hipóteses de acordo com as competências aos serviços públicos - art. 23, I, da Lei 13.709/2018;
- 7.3.** Considerar as diretrizes estabelecidas no item 7.2.6 da ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019 e no seu Anexo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

- 7.4. Como o sistema será por acesso a Navegadores web e banco de dados relacional, tal contratada deve estar em conformidade com os Art. 6º - inciso I, II da Lei nº13.709/2018, isto comprovar por meio de documentação;
- 7.5. Providenciar a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, encaminhando-os à Empresa CONTRATADA
- 7.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a CONTRATADA possa entregar o bem dentro do prazo e normas estabelecidas neste Termo de Referência; Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos softwares deste Termo, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do mesmo, por meio dos servidores designados pelo ordenador de despesas, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 7.8. Deverá comunicar à CONTRATADA, no prazo de 24 horas efetivas de trabalho, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade verificada na entrega dos softwares, prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.9. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
- 7.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, caso existirem irregularidades, garantido a contraditória e ampla defesa;
- 7.12. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos softwares com certificação das notas fiscais pela comissão de recebimento dos mesmos de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.13. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 7.14. Não efetuar sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 7.15. Verificar se todas as Certidões referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas (Federal, Estadual, Municipal) e à Justiça Trabalhista estejam regulares por ocasião do pagamento;
- 7.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros.

8. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 62, §4º da Lei Nacional n. 8.666/93, será **instrumentalizado por meio de Nota de Empenho**, que terá força obrigacional e vinculará o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

8.2. A contratação resultante do objeto deste Termo de Referência, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Após o recebimento do material, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

9.2. A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da data da liquidação da despesa.

9.3. A contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto a respectiva Nota Fiscal/fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.

9.4. Por ocasião do pagamento será verificado se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

9.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

9.6. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

10.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

10.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

10.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

10.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIA

12.1. Se a contratação ocorrer ainda neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação para aquisição do(s) Equipamentos(s) solicitados, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Porto Velho.

12.2. Os recursos orçamentários são provenientes dos Projetos Atividades e Elementos de Despesas a seguir expostos:

Projeto Atividade: 16.31.18.542.350.2.916

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recurso: 1759

12.3. Em conformidade com pesquisa de preços atestada pelo Departamento de Cotação/SML, E-DOC 1008D529-e o Valor Estimado da contratação é de: **R\$ 41.004,06 (Quarenta e um mil quatro reais e seis centavos)**

13. ANEXOS

13.1. É parte integrante deste Termo de Referência os seguintes Anexos:
ANEXO I - Especificação, Quantitativos e Valores Estimados;

Porto Velho-RO, 21 de julho de 2023.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

VIRGINIA LARISSA MORAIS JAEGER

Diretora do Departamento Administrativo - DA/SEMA

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
Especificação, Quantitativos e Valores Estimados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
EXCLUSIVO PARA ME/EPP EQUIPARADAS					
01	<p>Drone Phantom 4 pro plus v2.0 ESPECIFICAÇÕES PHANTOM 4 PRO PLUS V2.0: peso (bateria e hélices incluídas): 1375 g Tamanho diagonal (hélices excluídas): 350 mm Velocidade máxima de subida: Modo S: 6 m / s Modo P: 5 m / s Velocidade máxima de descida: Modo S: 4 m / s Modo P: 3 m / s Velocidade máxima: Modo S: 45 mph (72 km / h) Modo A: 36 mph (58 km / h) Modo P: 31 mph (50 km / h) Ângulo máximo de inclinação: Modo S: 42 ° Modo A: 35 ° Modo P: 25 ° Velocidade angular máxima: Modo S: 250 ° / s Modo A: 150 ° / s Teto de serviço máximo acima do nível do mar: 60005 pés (6000 m). Resistência máxima à velocidade do vento: 10 m / s Tempo máximo de voo: Aproximadamente. 30 minutos. Faixa de temperatura operacional: 0 ° a 40 ° C (32 ° a 104 ° F). Sistemas de posicionamento por satélite: GPS / GLONASS Faixa de precisão de foco: Vertical: ± 0,1 m (com posicionamento da visão) ± 0,5 m (com posicionamento de GPS) Horizontal: ± 0,3 m (com posicionamento de visão) ± 1,5 m (com posicionamento de GPS) Gimbal Estabilização: 3 eixos (inclinação, rotação, guinada). Faixa Controlável: Inclinação: - 90 ° a + 30 ° Velocidade angular controlável máxima: Passo: 90 ° / s Faixa de vibração angular: ± 0,02 ° Sistema de visão: Sistema de visão para frente Sistema de visão para trás Sistema de visão para baixo. Faixa de velocidade: ≤31 mph (50 km / h) a 6,6 pés (2 m) acima do solo. Altitude: 0-33 pés (0-10 m) Faixa de operação: 0-33 pés (0-10 m) Faixa sensorial de obstáculos: 0,78 m (2-98 pés) FOV: Frente: 60 ° (Horizontal), ± 27 ° (Vertical) Para trás: 60 ° (Horizontal), ± 27 ° (Vertical) Para baixo: 70 ° (Dianteiro e Traseiro), 50 ° (Esquerdo e Direito). Frequência de medição: Para frente: 10 Hz para trás: 10 Hz para baixo: 20 Hz Ambiente operacional: Superfície com padrão claro e iluminação</p>	UND	1	R\$ 25.203,97	R\$ 25.203,97



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

<p>adequada (lux> 15). Sistema de detecção por infravermelho: Faixa sensorial de obstáculos: 0,6-23 pés (0,2-7 m) FOV: 70 ° (Horizontal), ± 10 ° (Vertical) Frequência de medição: 10 Hz Ambiente operacional: Superfície com material de reflexão difusa e refletividade> 8% (como paredes, árvores, seres humanos etc.). Câmera: Sensor: CMOS de 1 polegada Pixels efetivos: 20M. Lente: FOV 84 ° 8,8 mm / 24 mm (equivalente ao formato 35 mm) f / 2.8-f / 11 foco automático a 1 m-∞ Faixa ISO: Vídeo: 100-3200 (Automático) 100- 6400 (Manual) Foto: 100-3200 (Automático) 100- 12800 (Manual) Velocidade do obturador mecânico: 8-1 / 2000 s Velocidade do obturador eletrônico: 8- 1 / 8000 s Tamanho da imagem: Proporção 3: 2: 5472 × 3648 Proporção 4: 3: 4864 × 3648 Proporção 16: 9: 5472 × 3078 Tamanho da imagem PIV: 4096 × 2160 (4096 × 2160 24/25/30/48 / 50p) 3840 × 2160 (3840 × 2160 24/25/30/48/50 / 60p) 2720 × 1530 (2720 × 1530 24/25/30/48 / 50 / 60p) 1920 × 1080 (1920 × 1080 24/25/30/48/50/60 / 120p) 1280 × 720 (1280 × 720 24/25/30/48/50/60 / 120p) Modos de Fotografia Disparo contínuo de disparo único : 3/5/7/10/14 quadros Bracketing de exposição automática (AEB): 3/5 quadros entre colchetes a 0,7 EV Intervalo de polarização : 2/3/5/7/10/15/20/30/60 s Modos de gravação de vídeo: H.265 C4K: 4096 × 2160 24/25 / 30p @ 100Mbps 4K: 3840 × 2160 24/25 / 30p @ 100Mbps 2.7K: 2720 × 1530 24/25 / 30p @ 65Mbps 2.7K: 2720 × 1530 48/50 / 60p @ 80Mbps FHD: 1920 × 1080 24/25 / 30p @ 50Mbps FHD: 1920 × 1080 48/50 / 60p @ 65Mbps FHD: 1920 × 1080 120p @ 100Mbps HD: 1280 × 720 24/25 / 30p @ 25Mbps HD: 1280 × 720 48/50 / 60p @ 35Mbps HD: 1280 × 720 120p @ 60Mbps. H.264: C4K: 4096 × 2160 24/25/30/48/50 / 60p @ 100Mbps 4K: 3840 × 2160 24/25/30/48 / 50 / 60p @ 100Mbps 2.7K: 2720 × 1530 24/25 / 30p @ 80Mbps 2.7K: 2720 × 1530 48/50 / 60p @ 100Mbps FHD: 1920 × 1080 24/25 / 30p @ 60Mbps FHD: 1920 × 1080 48 / 50/60 @ 80Mbps FHD: 1920 × 1080 120p @ 100Mbps HD: 1280 × 720 24/25 / 30p a 30Mbps HD: 1280 × 720 48/50 / 60p a 45Mbps = HD: 1280 × 720 120p a 80Mbps. Taxa de bits máxima do vídeo: 100 Mbps Sistemas de arquivos suportados: FAT32</p>			
---	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	<p>(≤32 GB); exFAT (> 32 GB). Foto: JPEG, DNG (RAW), JPEG + DNG Vídeo: MP4 / MOV (AVC / H.264; HEVC / H.265) Cartões SD suportados: MicroSD: Capacidade máxima: 128 GB Velocidade de gravação ≥15MB / s, classe 10 ou classificação UHS-1 necessária. Faixa de temperatura operacional: 0 ° a 40 ° C (32 ° a 104 ° F). Controle remoto: Frequência de operação: 2.400- 2.483 GHz e 5.725-5.850 GHz</p> <p>Distância máxima de transmissão: 2.400-2.483 GHz, 5.725-5.850 GHz (sem obstruções, livre de interferências). FCC: 8000 m CE: 5000 m SRRC: 5000 m MIC: 5000 m</p> <p>Faixa de temperatura operacional: 0 ° a 40 ° C (32 ° a 104 ° F).</p> <p>Bateria: 6000 mAh LiPo 2S Potência do transmissor (EIRP) 2.400-2.483 GHz FCC: 26 dBm CE: 20 dBm SRRC: 20 dBm MIC: 17 dBm 5.725- 5.850 GHz FCC: 26 dBm CE: 14 dBm SRRC: 20 dBm MIC: -</p> <p>Corrente / tensão de operação: 1,2 A@7,4 V Porta de saída de vídeo: GL300K: HDMI GL300L: USB Suporte para dispositivo móvel: GL300K: Dispositivo de exibição embutido (tela de 5,5 polegadas, 1920 × 1080, 1000 cd / m², sistema Android, 4 GB de RAM e 16 GB de ROM) GL300L: Tablets e smartphones.</p> <p>Carregador: Voltagem: 17,4 V Potência nominal: 100 W Bateria de voo inteligente Capacidade: 5870 mAh Voltagem: 15,2 V Tipo de Bateria: LiPo 4S Energia: 89,2 Wh Peso líquido: 468 g Faixa de temperatura de carregamento: 41 ° a 104 ° F (5 ° a 40 ° C). Potência de carregamento máxima: 160 W App / Visualização ao vivo Aplicativo móvel: DJI GO 4 Frequência de trabalho do Live View: ISM de 2,4 GHz, ISM de 5,8 GHz. Qualidade de visualização ao vivo: 720P a 30fps, 1080P a 30fps</p> <p>Latência: Phantom 4 Pro V2.0: 220 ms (dependendo das condições e do dispositivo móvel) Phantom 4 Pro + V2.0: 160-180 ms.</p>				
2	Baterias Extras para Drone Phantom 4 pro plus v2.0	UND	04	R\$ 2.492,60	R\$ 9.970,40
3	Baterias para Drone DJI Mavic Pro	UND	03	R\$ 1.943,23	R\$ 5.829,69
Valor Total Estimado em: R\$ 41.004,06 (Quarenta e um mil, quatro reais e seis centavos).					



Assinado por **Robson Damasceno Silva Junior** - Secretário Municipal de Meio Ambiente - Em: 24/07/2023, 11:40:40



Assinado por **Virginia Larissa Morais Jaeger** - Diretor do Departamento Administrativo - Em: 24/07/2023, 11:39:51



Assinado por **Maria Helena Melo Da Gama** - Equipe de Apoio de Editais - Em: 21/07/2023, 13:04:18